



AUDITORIA DE CONFORMIDADE

Modalidade: Auditoria Prévia Virtual

Objeto da fiscalização: Verificação da conformidade da gestão financeira das disponibilidades de caixa para aplicação nas condições de mercado, do Regime Próprio de Previdência Social de Brusque, Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, e a consonância com o art. 43 e § 1º da LC 101/2000, assim como, avaliar a carteira de Investimentos do Instituto, sua Política, seus critérios e a tomada de decisão sobre os investimentos e sua transparência.

Ato de designação: Ofício nº 019/2020/CGM

Período de abrangência da auditoria: De 01/05/2019 a 01/04/2020

Período de auditoria: De 05/05/2020 a 30/09/2020

Equipe de auditoria: Controladoria-Geral do Município de Brusque

RELATÓRIO Nº.003/2020/CGM

ENTIDADE AUDITADA

Unidade Gestora: Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV

RESUMO

Este Relatório aborda a gestão financeira das disponibilidades de caixa para aplicação nas condições de mercado do RPPS do Município de Brusque, como foco em avaliar a carteira de Investimentos do Instituto, sua Política, seus critérios e a tomada de decisão sobre os investimentos e sua transparência. As análises se desenvolveram por meio documental e *checklist* e os resultados estão consubstanciados no presente relatório. As recomendações, ao final deste, são resultados da inspeção dos documentos e das repostas obtidas durante a Auditoria, a qual evidenciou quatro achados. Cabe ressaltar, que compete ao gestor da unidade a tomada de decisão e de como e quais medidas adotar, com a finalidade de progredir o sistema de gestão.

Palavras-chave: Gestão de Investimentos. Carteira de Investimentos. Comitê de Investimentos. Transparência.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1. Do Requerimento de Informações.....	4
2. ASPECTOS OBJETO DA ANÁLISE.....	5
3. ANÁLISE / ACHADOS DE AUDITORIA.....	5
3.1 Sobre o Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV.....	6
3.1.1 Ausência de um servidor específico para gerir e acompanhar a Carteira de Investimento do Instituto.....	6
3.2 Carteira de Investimentos, Análise da Administradora do Fundo de Investimento e Análise do Fundo de Investimento.....	9
3.2.1 Ausência de uma empresa de consultoria para auxiliar no processo decisório do Instituto, bem como para aprimorar a alocação de recursos da Carteira de Investimentos, elaborar relatórios gráficos com o desempenho, rentabilidade, custos e demais elementos sobre os fundos de investimentos melhorando assim a transparência, agregando informações para elaboração da Política de Investimento.....	9
3.3 Transparência.....	19
3.3.1 Ausência de Informações no site do Instituto.....	19
3.4 Comitê de Investimentos.....	23
3.4.1 Ausência de Lei Municipal que autorize a instituição do Comitê de Investimentos, trazendo de maneira clara e objetiva as regras para suas constituições e competências a fim de não ocasionar conflito de competências nas atividades realizadas pelo Comitê, bem como definição de quem é a competência de nomear os seus membros.....	23
4. CONCLUSÃO.....	26
5. RECOMENDAÇÕES.....	27
6. ACHADO ESTRANHO AO OBJETO DA AUDITORIA.....	28
ANEXO I - Modelos de Política de Investimentos.....	
ANEXO II – Modelo do Termo de Referência para contratação de Consultoria em Investimento do IPI.....	
ANEXO III – Modelos de Relatório da Carteira de Investimento.....	
ANEXO VI – Demais documentos que embasaram o Relatório de Auditoria.....	





1. INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Município, em cumprimento as atribuições previstas nas Leis 3.248/2009 e 3.564/2012 c/c o art. 1º e 2º da Lei 2.775/2004 e ainda, art. 74, incisos II, IV e § 1º da Constituição Federal, art. 62 § 1º da Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 67 incisos I, II, III e IV § 1º da Lei Orgânica do Município, sempre obedecendo aos princípios norteadores da administração pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, apresenta o presente relatório referente à Auditoria realizada no Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV.

O Instituto Brusque de Previdência – IBPREV é uma autarquia municipal instituída pela Lei Complementar nº 174, de vinte de setembro de dois mil e onze, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Brusque e do Plano Financeiro. Os órgãos que o compõem são o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva.

A auditoria iniciou-se através do Ofício nº 019/2020/CGM de 05/05/2020, procedeu-se da seguinte maneira: coleta de dados 06/05/2020 a 11/08/2020 e 12/08/2020 a 05/10/2020 análise documental e elaboração de relatório.

A equipe de Auditoria foi composta pelos servidores da Controladoria-Geral do Município e buscou para conhecer a evolução histórica dos procedimentos adotados pelo Instituto no que diz respeito à gestão dos recursos por ele gerido. Devido aos acontecimentos ocorridos durante o ano de 2020 ocasionados pela Pandemia do Coronavírus, a Auditoria foi realizada de modo virtual.

Os procedimentos tomaram por base o controle interno realizado pela autarquia e foram executados consoante ao plano de auditoria previamente elaborado. As análises se desenvolveram por meio documental e *checklist* e os resultados estão consubstanciados no presente relatório.

Desse modo, as recomendações, ao final deste, são resultados da inspeção dos documentos e das repostas obtidas pela Auditoria. Contudo, no tocante aos achados cabe ao gestor da unidade a tomada de decisão e de como e quais medidas adotar, com a finalidade de promover o sistema de gestão dos investimentos, obtendo vantajosidade aos cofres do Instituto.





1.1. Do Requerimento de Informações

A Controladoria-Geral do Município, para efetuar a análise do escopo delimitado na Auditoria Prévia, requisitou ao Instituto, por meio dos Ofício CGM nº 019/2020, as seguintes informações a fim de obter documentos necessário a compreender e verificar os procedimentos adotados para tomada de decisão referente aos investimentos:

Ofício CGM nº 019/2020:

A Controladoria-Geral do Município, em cumprimento as atribuições previstas nas Leis 3248/2009 e 3564/2012 c/c o art. 1º e 2º da Lei 2775/2004 e ainda, art. 74, incisos II, IV e § 1º da Constituição Federal, art. 62 § 1º da Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 67 incisos I, II, III e IV § 1º da Lei Orgânica do Município, obedecendo aos princípios norteadores da administração pública, vem, por meio deste, informar da realização de Auditoria Prévia concomitante de verificação de procedimento a ser realizado no Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV.

A Auditoria tem por objetivo avaliar a Carteira, a Política e os critérios para a tomada de decisão sobre Investimentos efetuado pelo Instituto. Sendo assim, solicitamos a colaboração de V.S^a e o empenho dos servidores desta Autarquia, para facilitar a avaliação dos processos e demais atividades relacionadas com a Carteira de Investimentos do Instituto.

Para a realização desta, informamos que será utilizado a base de dados contábeis existentes no sistema de gestão contábil e complementados com as informações enviadas ao TCE/SC por meio do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) e os disponíveis no Pró-Gestão através do site do IBPREV.

A Auditoria se procederá da seguinte maneira: análise documental; preenchimento de checklist eletrônico no sistema da IPM, em que terá a oportunidade de esclarecer dúvidas através do campo observação e anexar documentos relevantes a pergunta efetuada em questão; por último será emitido um RELATÓRIO pelo Órgão de Controle Interno – OCI referente aos achados de Auditoria Prévia.

Para que possa dar início ao processo de Auditoria Prévia da Carteira de Investimentos, faz-se necessário requerer documentos pertinentes ao tema auditado de acordo com os listados abaixo e se houver informações documentais além do requisitado que queira apresentar para fins de esclarecimentos do objetivo desse trabalho, pode fazer nesta oportunidade e no momento do preenchimento do checklist eletrônico, tornando o processo o mais transparente possível.

- Diretrizes da Política de Investimento do Instituto além das exigidas de forma obrigatório (legais e normativas);
- Regras para composição dos membros do Comitê de Investimentos do IBPREV;
- Apresentação da composição da Carteira de Investimentos dos últimos doze meses, mês a mês;
- Apresentação dos seguintes investimentos composto pela Carteira do IBPREV contendo prazo, rentabilidade, custo de manutenção ou taxa de administração e risco, quais sejam: Cadprev- Banrisul Novas Fronteiras FII – Administradora Olive.; Caixa Fia Brasil IBX-50 e BB pref RF Ima-b FI. Se os títulos requisitados não façam mais parte da carteira, substituir por outro da mesma Instituição Financeira supradita em que o título foi suprimido.

As informações e documentos requeridos devem ser apresentados a essa Controladoria-Geral do Município, no prazo de 7 dias





úteis a contar de 07 de maio de 2020, nos colocamos à inteira disposição no caso de eventuais dúvidas.

Em relação aos tópicos enviados, o Instituto prontamente, por meio do *software* fornecido pela empresa Informática Pública Municipal - IPM, enviou os documentos solicitados e o Ofício nº 050/2020 à Controladoria-Geral, se colocando à disposição no caso de necessidade de mais informações por parte desse órgão de Controle, segundo a literalidade abaixo.

Com os cordiais cumprimentos, enviamos anexo, as informações e documentos requeridos conforme Ofício CGM nº 0019/2020 de maio de 2020, recebido em 06 de maio de 2020 por este Instituto, a saber:

*** Diretrizes da Política de Investimentos...**

- DPIN 2020 IBPREV;
- Ata da Reunião Comitê de Investimentos de 20/11/2019, com a Política de Investimentos ao exercício de 2020.

*** Regas para composição dos membros...**

- Portaria IBPREV nº 04/2019;
- Portaria MPS nº 519/2011;
- Portaria ME nº 9.707/2020

*** Apresentação da Composição da Carteira...**

- Carteira IBPREV – maio 2019 a abril 2020.

*** Apresentação dos seguintes investimentos...**

- Resumo Informações Fundos – IBPREV.

A auditoria foi realizada com base nos documentos supracitados, nos dados contábeis, nos dados do e-sfinge, site do Instituto, *checklist*, nas informações coletadas de outros Institutos, na reunião com o Diretor-Presidente, os quais deram base para estruturar as perguntas da Auditoria e para a elaboração do presente relatório.

2. ASPECTOS OBJETO DA ANÁLISE

O objeto da análise constitui-se da:

- a) conformidade da gestão financeira das disponibilidades de caixa para aplicação nas condições de mercado do Regime Próprio de Previdência Social, Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, de acordo com art. 43 e §§ 1º e 2º LC 101/2000.
- b) Avaliar a carteira de Investimentos do Instituto, sua Política, seus critérios e a tomada de decisão sobre os investimentos e sua transparência.

3. ANÁLISE / ACHADOS DE AUDITORIA

Na análise, foram considerados os aspectos constantes no plano de auditoria e outras evidências consubstanciadas nos papéis de trabalho e outros documentos



identificados durante a auditoria conforme segue:

3.1 Sobre o Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV

3.1.1 Ausência de um servidor específico para gerir e acompanhar a Carteira de Investimento do Instituto

De acordo com as informações coletadas junto ao Instituto Brusquense, sua estrutura para atender todas as demandas voltadas às necessidades operacionais é composta por (1) Diretor-Presidente, (1) Diretor Administrativo e Financeiro/ Contador, (1) Procurador, (4) Agentes Administrativos e (3) Estagiários. Conforme demonstra o organograma abaixo.

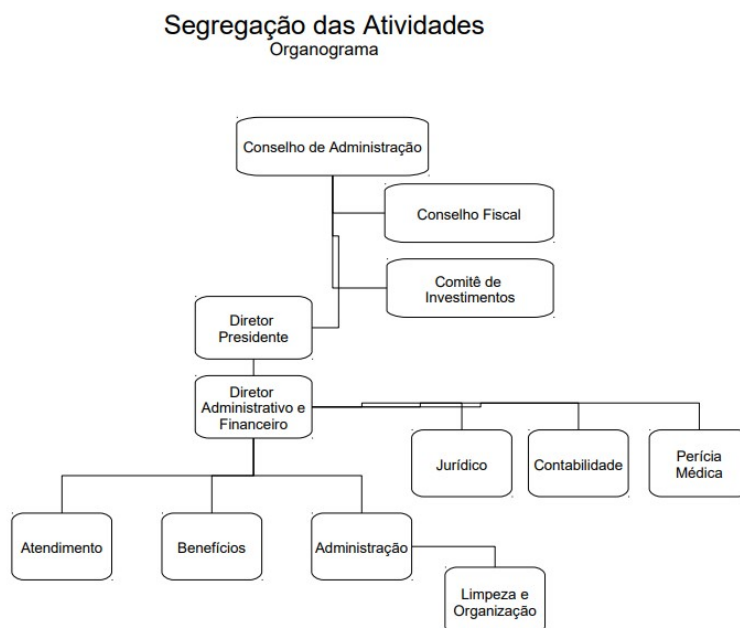


Figura 1: Organograma do Instituto – 2020

Fonte: IBPREV.

Segundo o Instituto, há uma estrutura satisfatória: física, rede lógica, software, pessoas, conhecimento técnico e operacional para fins de atendimento dos interesses e demandas dos investimentos realizados, entretanto, apesar de satisfatória, existem sempre áreas a serem melhoradas e os recursos que hoje possuem em nada impede o desempenho das tarefas realizadas no dia a dia. Contudo, não há uma pessoa com exclusividade para gerir a Carteira de Investimento do Instituto.

Na conjuntura existente, o servidor responsável por analisar, acompanhar o planilhamento dos fundos que compõem a Carteira, receber os e-mails de propostas e adotar medidas administrativas referente a essa gestão é o Diretor Administrativo e Financeiro, exerce atividades em conjunto com as demais funções desempenhadas pelo





cargo ao qual ocupa, que por si só há um alto grau de complexidade. O art. 31 da Lei Complementar 174, de 20 de setembro de 2011 define as atribuições do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, segundo a literalidade da lei:

§ 4º Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, dentre outras atribuições:

- I - controlar atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
- II - controlar e disciplinar internamente os recebimentos e pagamentos;
- III - acompanhar o fluxo de caixa da entidade, zelando pela sua solvabilidade;
- IV - coordenar e supervisionar os assuntos relativos à área contábil;
- V - administrar os recursos humanos, e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros;
- VI - supervisionar os atos referentes ao cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas;
- VII - controlar a execução dos planos de benefícios previdenciários e do respectivo plano de custeio atuarial;
- VIII - fornecer as informações necessárias para proceder anualmente a avaliação atuarial; e;
- IX - praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Constata-se que as atividades de gerenciamento operacional dos Fundos não estão entre as atribuições do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro. Dessa forma, ao efetuar várias atividades de média a alta complexidade em razão do cargo, em tese, torna o tempo reduzido a fim de fazer uma análise detalhada e acompanhamento da Carteira, bem como averiguar possíveis evolução na gestão dos investimentos.

Cabe ressaltar da importância da segregação das funções, considerando que a função de acompanhar diariamente os fundos, pesquisar o mercado de produtos mais atraentes capazes de melhorar o desempenho da rentabilidade, promover aperfeiçoamento na composição da carteira de forma a agregar valor a tomada de decisão do Comitê de Investimento, demanda tempo, capacidade técnica e lógica de análise.

Sabe-se que as atividades relacionadas a Carteira de Investimentos podem ser desempenhadas em conjunto com o Comitê de Investimentos aliviando a carga de atribuições do Diretor, todavia, não é a realidade encontrada. Posto que os membros que compõem o Comitê desempenham as atribuições junto com as funções dos cargos que ocupam, o que reduz a sua capacidade em decorrência do tempo de análise detalhada, ficando suscetível as sugestões dos bancos.

Analisando sob outra perspectiva, existe a limitação temporal devido ao fato do Comitê de Investimentos se reunir apenas uma vez ao mês, salvo os casos extraordinários. Conforme o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IBPREV 001-2009, no Capítulo IV. Das Reuniões:





Art. 6º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, de acordo com calendário previamente estabelecido, e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, ou por requerimento fundamentado subscrito pela maioria absoluta dos Membros.
Parágrafo único – As convocações para as reuniões extraordinárias deverão ser efetuadas no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Nessas reuniões, tem-se o dever de exercer as competências definidas no Regimento Interno, as quais possuem conteúdos amplos e extensos a serem tratados, não havendo possibilidade de maior aprofundamento na análise da Carteira de Investimentos.
Segundo o Regimento Interno:

Art. 3º. Compete ao Comitê de Investimento:

- I – Aprovar e acompanhar aplicação em ativos financeiros;
- II – Analisar e propor opções de investimentos;
- III – Avaliar o desempenho dos assessores externos, podendo sugerir possíveis substituições;
- IV – Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e de longo prazo;
- V – Discutir a Política de Investimentos, respeitados os parâmetros e limites legais;
- VI – Propor alterações da Política de Investimento à Diretoria e ao Conselho de Administração em função do cenário político e econômico;
- VII – Analisar e recomendar os ativos, que possam compor as carteiras de renda fixa e de renda variável do IBPREV;

Em conformidade com as funções descritas acima, as respostas obtidas no checklist elaborado no processo de auditoria embasam a tese de que o Comitê de Investimento exerce papel importante e significativo no processo decisório e como demonstrado abaixo as muitas atribuições desempenhadas pelos seus membros junto com atividades habituais do cargo exercido na administração, aparentemente, compromete a abordagem detalhada e aprimorada da Carteira de Investimento.

7 - Na decisão de uma nova aplicação, reaplicação de valores ou de manutenção da carteira existente é feito um estudo com um número mínimo de Instituições Financeiras (IF) sobre as cestas de produtos (investimentos) que elas possuem? Como é realizada a opção de investir em um e não em outro? Se for feito o estudo quais e quantas foram as Instituições Financeiras participantes? A decisão é do comitê. anexo ao item 06 Procedimento Operacional Padrão - POP nº 07 Autorização de Aplicação e Resgate – (APR).

9 - Todos os anos é realizado estudo específico sobre o cenário econômico, seja nacional ou internacional por parte do IBPREV, conseqüentemente emitindo relatório do cenário encontrado, destacando às possíveis mudanças de variáveis exógenas ou endógenas que possam nele ocorrer, para a definição da Política de Investimento? Sim, sempre pelo Comitê de investimentos.

14 - As premissas são revisadas periodicamente e são atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários? Se sim, de quanto em quanto tempo é revisto? Sim. Mensalmente.





16 - Quantas vezes ao ano é feita a análise da Carteira de Investimentos? Todos os títulos são avaliados nessa análise? Quais as pessoas responsáveis pela análise? A análise é mensal. todos fundos constantes a carteira são avaliados. Comitê de Investimentos.

43 - Referente ao prospecto do Fundo de Investimento, qual é o prazo médio para análise do prospecto? Essa análise é feita antes do fundo ser proposto a comissão? Se sim, quem efetua a análise? O Comitê de Investimentos, sempre na próxima reunião ordinária.

59 - Qual foi o prazo para análise do prospecto do fundo mencionado acima? E quantas pessoas fizeram parte da análise? Este fundo consta de aplicação em idos 2012, já na época a avaliação é feita pelo Comitê de Investimentos.¹

Por consequência, a carência de tempo do Instituto por parte dos servidores e a não segregação das funções comprometem a Gestão eficiente da Carteira de Investimentos.

3.2 Carteira de Investimentos, Análise da Administradora do Fundo de Investimento e Análise do Fundo de Investimento

3.2.1 Ausência de uma empresa de consultoria para auxiliar no processo decisório do Instituto, bem como para aprimorar a alocação de recursos da Carteira de Investimentos, elaborar relatórios gráficos com o desempenho, rentabilidade, custos e demais elementos sobre os fundos de investimentos melhorando assim a transparência, agregando informações para elaboração da Política de Investimento

A Gestão do Fundo Pensão do IBPREV é definida em sua Política de Investimento segundo os limites regulados pela Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695/2018, conforme demonstra o quadro a seguir:

	Classificação	Limite	Realizado
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100%	89,34%
	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60%	0,72%
	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40%	0,50%
Renda Variável	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30%	1,25%
	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20%	6,53%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10%	1,53%
	FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	5%	0,14%

Quadro 1: Tipos de Investimento – IBPREV – 2020.

Fonte: Relatório de Controle Interno – Trimestral – Janeiro/Março.

¹Checklist elaborado no processo de auditoria, disponibilizado no Anexo IV.





O IBPREV possui um saldo de investimentos de R\$ 139.246.857,33 (cento e trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), os quais estão distribuídos da seguinte forma, conforme o Relatório de Controle Interno – Trimestral – Janeiro/Março:

Tipo de investimento	Valor	%
Fundos de Investimentos – Renda Fixa	126.098.390,91	90,56%
Fundos de Investimentos – Renda Variável	13.148.466,42	9,44%

Quadro 2: Tipos de Investimento – IBPREV – 2020

Fonte: Relatório de Controle Interno – Trimestral – Janeiro/Março.

O RPPS ao investir opta por um perfil conversador, essa posição se dá devido ao resultado da Análise do Perfil do Investidor de acordo com as respostas no *checklist*. Dentro dessas características, pode-se notar duas vertentes, a primeira pela opção em aplicar a maioria dos recursos em Fundos de Investimentos de Renda Fixa, como observado no **Quadro 2** em torno de 90% (noventa por cento), e a segunda ao optar em investir, grande parte dos recursos, em duas Instituições Financeiras. Para melhor avaliar a Carteira disposta nos **Quadro 1 e 2** é necessário compreender a definição de investidor, qual seja:

Conservador: prioriza a segurança como ponto decisivo para as suas aplicações, o ideal é manter percentual maior da sua carteira de investimentos em produtos de baixo risco, mas pode investir uma pequena parcela em produtos que ofereçam níveis de riscos diferenciados, com objetivo de atingir ganhos no longo prazo.

Moderado: deseja segurança nos seus investimentos, mas também aceita investir em produtos com maior risco que podem proporcionar ganhos melhores no longo prazo. Diversificar é a estratégia indicada para os investimentos de clientes com esse perfil.

Arrojado: busca possibilidade de maiores ganhos no longo prazo, para isso aceita correr mais riscos. Para proteger seu patrimônio, o indicado é aplicar parte de seus investimentos em produtos de baixo risco. (Banco do Brasil - 2020²).

[...] o perfil do investidor é estabelecido e dependendo da instituição responsável pela assessoria, existem de três a quatro tipos de perfis de investidor. O primeiro é o conservador que possui a segurança como principal referência para as suas aplicações, assumindo os menores riscos possíveis. Em razão da sua baixa tolerância ao risco, mantém-se um percentual reduzido de produtos de renda variável em sua carteira, dando assim preferência para alocar a grande parte de seus recursos em produtos de renda fixa, procurando preservar seu patrimônio (XP Investimentos, 2012).

O segundo perfil é o moderado onde a segurança é considerada como sendo importante, porém busca um retorno maior aceitando assim assumir

² <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/voce/produtos-e-servicos/investimentos/analise-de-perfil-do-investidor#/>





algum risco. Com isso, ele permite que parte de seu patrimônio esteja alocado em renda variável e o restante em aplicações mais estáveis, buscando ganhos no médio e longo prazo (XP INVESTIMENTOS, 2012). Investidores com esse perfil possuem baixa necessidade de 25 liquidez no curto prazo, havendo disponibilidade para diversificar parte das aplicações em alternativas mais arrojadas (SANTANDER, 2016).

O terceiro perfil é o Moderado-Agressivo que suporta riscos elevados na busca de resultados melhores, tendo ciência de que poderá perder parte ou a totalidade dos recursos investidos optando assim por investimentos mais arriscados para obter ganhos acima da média. Possuem o objetivo de buscar ganhos rápidos e pontuais no 26 curto prazo sabendo que pode haver oscilações inesperadas de preço, resultando em um risco mais elevado da operação (XP Investimentos, 2012).

Por fim, existe o perfil do investidor agressivo que está associado aos clientes que possuem total conhecimento e amplo domínio do mercado de capitais. Buscam retornos expressivos no curto prazo suportando assim quaisquer riscos, realizando operações alavancadas, ciente das chances de perda dos recursos investidos tanto nessa operação quanto os alocados em outras (XP Investimentos, 2012). (Andre Luís Fernandes de Almeida Daniel Pangrácio Ahouagi Cunha; Projeto de Graduação apresentado ao Curso de Engenharia de Produção da Escola Politécnica, Universidade Federal do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Engenheiro - 2017)

As regras que definem os limites para aplicação dos recursos dos regimes de previdência, mínimos e máximos, já se encontram dentro das características conservadora, com intuito de garantir as aposentadorias futuras. Dessa forma, a Resolução nº 3922/2010 permite aos RPPSs investirem um percentual representativo e absoluto em renda variável, entretanto mesmo tendo respaldo da Lei para alocar os recursos de modo mais diversificado e conseqüentemente obter uma melhor rentabilidade proporcionada pela renda variável, o IBPREV, demonstrado nos **Quadro 1 e 2**, opta por investir um percentual menor do que o permitido em lei.

A aplicação em fundos variáveis é o gatilho permitido na Lei, a fim de que o RPPS possa obter os melhores e maiores resultados em termos de rentabilidade para os seus Fundos, dado que os bons rendimentos dos recursos é a forma de proteger as contribuições dos segurados, alavancando volume suficiente para sustentar o pagamento das aposentadorias no futuro, não dependendo das contribuições “de hoje”, dessa forma, tem se o passado pagando o futuro. Conforme a literalidade da Lei para os limites de aplicação em renda variável:

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

- I - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBRX ou IbrX-50;
- II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados





em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

Parágrafo único. As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitarse-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Quando comparamos a metodologia dos investimentos dos Institutos da região ao IBPREV, nota-se que esses optam por uma estratégia de alocação de sua Carteira de Investimento visando aproximar aos limites permitidos em Lei.

O Instituto de Previdência de Itajaí – IPI (<https://ipi.itajai.sc.gov.br/>) possui de recursos aplicados 25% (vinte e cinco por cento) em Fundos de Renda Variável e 4% (quatro por cento) em Investimentos no Exterior. Já o Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU (<https://www.issblu.sc.gov.br/>) possui 22% (vinte e dois por cento) em Fundos de Renda Variável. Enquanto o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú – BCPREVI (<https://www.bcprevi.sc.gov.br/>) tem 25% (vinte e cinco por cento) em Fundo de Renda Variável e 3% (três por cento) em investimentos no exterior.

Observou-se, ainda, que há uma concentração dos recursos aplicados pelo IBPREV em duas Instituições Financeiras, a saber, Banco do Brasil - BB e Caixa Econômica Federal - CEF, nos fundos de renda fixa. Segundo o Instituto essa alocação se deve ao perfil conservador:

É uma postura conservadora, com respaldo do Conselho de Administração, onde a oferta de produtos das instituições financeiras para o segmento institucional, RPPS, são similares, assim a opção ocorre por serem instituições Pública e Mista respectivamente, e que oferecem rentabilidade compatível as demais e com um custo de administração menor. Observa-se ainda que alguns Estados brasileiros utilizam isto como regra. Exemplo: Rio Grande do Sul e Espírito Sando.

Os recursos, nessa modalidade, são alocados em 3 Instituições financeiras, sendo que uma delas tem mais de 50% do total dos recursos disponível valores aplicados.





Conforme os gráficos a seguir:

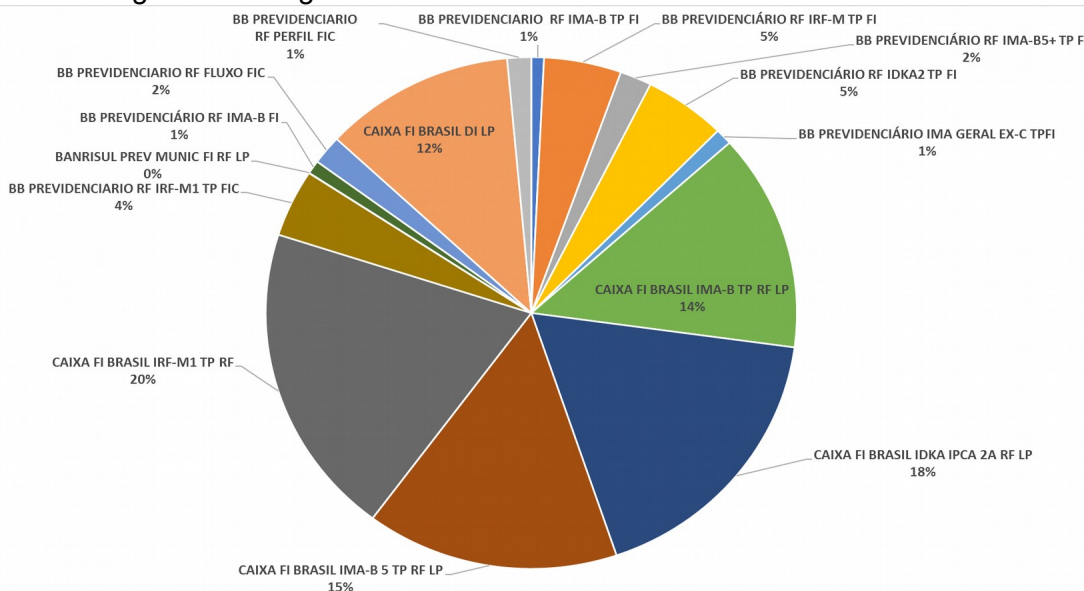


Gráfico 1: Alocação de Recursos em Renda Fixa – 2019.

Fonte: Carteira de Investimentos do IBPREV.

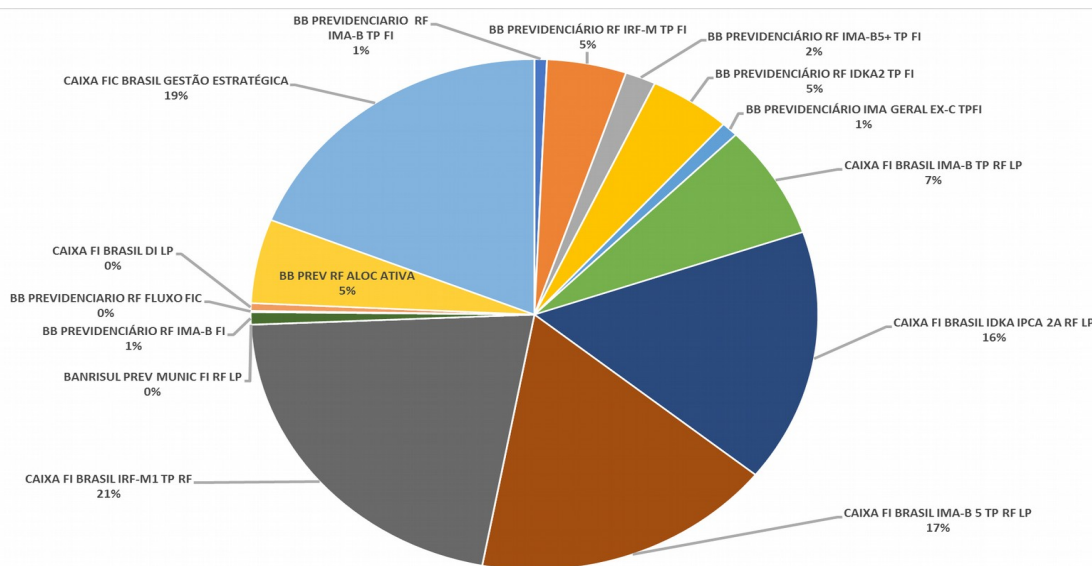


Gráfico 2: Alocação de Recursos em Renda Fixa – 2020.

Fonte: Carteira de Investimentos do IBPREV.

Constata-se que os investimentos em renda variável do IBPREV são bem mais diversificados do que os de renda fixa, evitando a concentração de valores superiores a 19% dos fundos constantes na Carteira, bem como têm multiplicidade de Instituições Financeiras. O Instituto, ao ser questionado dos motivos adotado para essa estratégia diferente para os fundos de renda variável em relação a renda fixa, em sua resposta no *checklist* afirmou que “Porque todos os investimentos de renda fixa com concentração maior, tem como ativos Títulos Públicos, assim indiferente em qual fundo aplica-se somos





acionistas da União. é permitido que esta concentração seja de até 25%.”

Ao tomar por base a estratégia adotada pelos demais Institutos, percebe-se que há uma maior diversificação nos fundos de renda fixa que compõe a Carteira, conforme demonstrado no **Quadro 3**:

Instituto - Município	Número IF	Mês / 2020	Maiores níveis de Concentração (aproximadamente)			
			BB Gestão DTVM (em %)	Bradesco (em %)	CEF (em %)	Itaú (em %)
IPI – Itajaí	7	Julho	20	19	20	-
ISSBLU - Blumenau	12	Julho	19	-	17	13
BCPREVI – Balneário Camboriú	5	Julho	28	7	24	10
IBPREV - Brusque	3	Abril	20	-	79	-

*IF – Instituição Financeira

Quadro 3: Nível de Concentração da Carteira de Investimentos – 2020.

Fonte: Relatório da Gestão de Investimentos do IPI, ISSBLU e BCPREVI e Site Do IBPREV.

Chama a atenção a estratégia dos demais Institutos pesquisados, apesar não serem idênticos os investimentos em termos de volume, as práticas adotadas seguem uma mesma lógica, diversificação e rendimentos variáveis, o que diferencia totalmente do IBPREV que concentra em poucas Instituições e baixa aplicação em rendimento variável, dentro dos limites permitidos em Lei, o que compromete a obtenção de resultados vantajosos financeiramente para o fundo de previdência, como demonstra a tabela a seguir:

Instituto - Município	Meta Projetada (em %)	Resultado Nominal (em %)	Resultado Real (em %)
IPI - Itajaí	10,56	18,20	13,72
ISSBLU - Blumenau	10,75	17,40	12,92
BCPREVI – Balneário Camboriú	10,59	19,76	15,28

* Inflação Acumulada de jan a dez de 2019 – INPC – 4,48% - IBGE

Quadro 4: Comparativo de Rendimentos – 2019.

Fonte: Relatório da Gestão de Investimentos dezembro do IPI, ISSBLU e BCPREVI.

Esse modelo de decisão adotado por esses Institutos garante melhor resultado do ponto de vista de retorno financeiro, visto que aqui a vantagem competitiva é





uma maior rentabilidade, que no caso superam ao largo a meta projetada. Isso demonstra, que a estratégia adotada pelo IBPREV com foco em renda fixa pode não ser a mais vantajosa em relação aos anseios futuros do Instituto.

Evolução da Meta Atuarial	ACUMULADO ANO - 2019				
	INPC	TAXA	META	REAL	VARIAÇÃO
Rendimentos Aplicações Financeiras (%) - RENDA FIXA	4,48%	6,00%	10,48%	11,14%	0,66%
Rendimentos Aplicações Financeiras (%) - RENDA VARIÁVEL	4,48%	6,00%	10,48%	31,86%	21,38%
Rendimentos Aplicações Financeiras (%) - TOTAL	4,48%	6,00%	10,48%	13,05%	2,57%

Quadro 5: Indicador – Investimentos - 2019.
Fonte: IBPREV.

Ao analisar o **Quadro 5**, os resultados percentuais das aplicações financeiras do Instituto Brusquense parecem não retratar a realidade dos fatos. Ao observar a meta pretendida de 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento), essa foi projetada sem desconto da inflação, ao analisar o ganho real constata-se percentuais superiores à meta. No entanto, as melhores referências que tratam desse tema recomendam como prática correta e assertiva que o resultado do cálculo do ganho real seja o percentual dos rendimentos obtidos subtraído o percentual de inflação ocorrido no período, isto é, o demonstrativo de resultados não coadunam com as melhores práticas de apresentação aos interessados e os rendimentos reais apresentados nesse quadro. O que se extrai de ganho real apresentado na transparência é 8,57% (oito vírgula cinquenta e sete por cento) no período.

Relativo à variação percentual, pretendia se demonstrar a evolução da meta atuarial, ocorre, porém, que a variação percentual da evolução da meta está relacionada aos rendimentos realizados no período imediatamente anterior, diferentemente do retratado no caso em tela, que foi a variação da meta pretendida com a alcançada, o que não representa a evolução da meta mas somente o alcance acima do pretendido.

Todavia os demonstrativos aos interessados devem ser padronizados com intuito de não causar má interpretação dos dados, uma vez que o total expresso na coluna META é soma dos itens, diferentemente a metodologia utilizada na coluna do REAL, houve conversão do que representa renda variável em relação ao crescimento da carteira que foi de 1,91% (um vírgula noventa e um por cento).

Outro ponto observado está relacionado ao Plano de Aplicação que apresenta a Política de Investimentos do Instituto Brusquense, que é sucinto em alguns tópicos, em





razão disso não são capazes de elucidar eventuais dúvidas dos interessados na gestão desses investimentos.

O referido documento aborda os métodos e os critérios de avaliações dos riscos, deixando dúvidas quanto aos tipos de riscos que o fundo do Instituto está exposto, a exemplo disso, é a taxa de juros, que compõe um dos riscos, parece estranho a taxa de juros ser conteúdo de risco, na prática do mercado, juros é remuneração do dinheiro.

Não foram encontrados no documento, em nenhum momento, informações ou divulgações com a finalidade de dar conhecimento do cálculo do *return on investment* – ROI, ou seja, o retorno sobre o investimento, podendo ser combinada com a taxa interno de retorno – TIR, para que os segurados e gestores da unidade tenham maior segurança em relação ao futuro do fundo.

Nota-se que a Política de Investimentos quando comparada aos demais modelos do Anexo I deste Relatório, esta, não aborda itens esclarecedores para melhor entendimento dos interessados, a título de exemplos, pode-se citar: as estratégias de investimentos e desinvestimentos; as vedações e recomendações; acompanhamento de desempenho; plano de contingência; política de transparência, entre outros temas possíveis.

Durante o exame da matéria e na simplicidade da resposta recebida, foi possível constatar que o Instituto não realiza nenhum estudo ou controle, que possa contribuir para a elevação do desempenho ou corrigir eventuais falhas. Conforme resposta a seguir “31 - O Instituto faz estudo para realizar eventuais melhorias na gestão da carteira de investimento, no comitê de investimento e na transparência dos investimentos ou apenas cumpre as regras obrigatórias instituídas pelas legislações? Se sim, quais? Não.”³ Tais medidas são importantes na detecção de eventuais melhorias na gestão da Carteira, no Comitê de investimento e na transparência e na política de Investimentos, observa-se que apenas cumpre as regras obrigatórias estabelecidas pelas legislações.

Diante desse quadro, foi importante observar o modo de atuação da gestão de investimentos de alguns Institutos, identifica-se que pode haver evolução no modelo aplicado pelo IBPREV para gerir os investimentos. Ressalta-se que todos os 3 Institutos supramencionados possuem um serviço de consultoria na área, de acordo com interlocutores, foi fundamental para melhor alocar os recursos, diversificando tanto o número de Instituições Financeira na Carteira, como a porcentagem aplicada em renda fixa, aprimorando a Política de Investimento, trazendo mais credibilidade e confiança aos envolvidos no processo decisório, bem como promover por meio de relatório claro e objetivo, que contribui para a transparência ativa dessa gestão.

³Checklist elaborado no processo de auditoria, disponibilizado no Anexo IV.





A consultoria prestada ao Município de Itajaí, segundo Jean Polidoro - Certificação Profissional ANBIMA – CPA-20 - Diretor de Investimentos do IPI, é fundamental, porquanto os gestores não tem como acompanhar a evolução do mercado financeiro e das leis, na mesma capacidade de tempo e expertise da Consultoria. Ademais, eles oferecem relatórios padronizados de gestão mensal, fazem a evolução histórica da Carteira ou do Fundo em determinado lapso temporal, por exemplo, evolução dos últimos 5 anos; disponibilizam informações para realização da DAIR; analisam de modo aprofundado dos fundos; realizam estudo “ALM” para a certificação pró-gestão nível 2; entre outros serviços. O valor mensal pela consultoria custa em torno de R\$ 4.000,00.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e controladoria no Mercado Financeiro em questões relacionadas aos investimentos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos das Resoluções CMN nº 3.922/10, nº 4.392/14, nº 4.604/17, nº 4.695/18 e as Portarias nº 519/11, nº 440/13 e a nº 300/15, visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, geração de arquivos para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas pela legislação vigente, bem como as orientações da CVM – Comissão de Valores Mobiliários. Outra questão muito importante é a recente adesão do Instituto de Previdência de Itajaí ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão, focado na área de investimentos e tendo por finalidade principal assegurar e preservar os direitos dos segurados. Neste sentido, o Pró-Gestão exige instrumentos de transparência e prestação de contas da gestão, descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras, relatórios mensais de rentabilidade e dos riscos das diversas operações realizadas na aplicação de recursos e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos. Disponibilizando assim, a maior quantidade possível de informações e relatórios a todos os participantes da administração e gestão da carteira de investimentos (Conselho Municipal de Previdência, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos). IPI, anexo I, pág. 12 do Edital – Convite nº 001/2018)

De acordo com Cláudia Fernanda Iten - Consultora Jurídica da ASSIMPASC, Associação dos Institutos de Previdência de SC e Assessora Previdenciária do ISSBLU Blumenau, o serviço de consultoria do Instituto de Blumenau na área financeira é prestado pela empresa SMI, inclui vários serviços: analisam os fundos de investimentos que compõem a carteira e novos fundos quanto à rentabilidade, ao custo e aos demais itens relevantes de acordo com a Política de Investimentos; realizam visitas ao Instituto quando solicitado para demonstrar análise dos fundos ou relatórios para os conselheiros e para elucidar demais assuntos; auxiliam na elaboração da Política de Investimentos; produzem





relatórios de gestão de investimentos mensais e anuais, demonstrando o rendimento da carteira; prestam informações financeiras para o preenchimento da DPIN; dentre outras funções. Ao custo mensal em torno de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Segundo Cláudia são poucos Institutos em Santa Catarina que não possuem um serviço de Consultoria, uma vez que os membros do Comitê de Investimento, devido às responsabilidades que assumem ao tomarem decisões, não aceitam participar ou decidirem sem um estudo mais aprofundado do fundo de Investimento, querem que o Instituto seja representado por uma Consultoria. Mencionou, também, que por esse aumento na aderência das Consultorias a Lei 9717/1998 no art. 8 § 2º ampliou a responsabilidade por infração a “quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao ente estatal e respectivo regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada”.

Ressaltou que o serviço prestado pela Consultoria tornou a Carteira de Investimento bem pulverizada, sem ela isso não seria possível, pois os membros do Comitê não possuem tempo disponível para estudar detalhadamente todas as variáveis apresentadas pela Consultoria. E que a aposta no mercado de renda variável visa atingir a meta, historicamente alcançada pelo ISSBLU, uma vez que o mercado de renda fixa por si só não a atinge.

Quanto às vantagens auferidas pelo BCPREVI, relatou Rogério Kunzler - Certificação Profissional ANBIMA – CPA-10, membro do Comitê de Investimentos, que só foi possível por possuir a disposição um serviço de consultoria de investimentos:

Temos este serviço contratado e faz toda a diferença para a gestão dos investimentos do RPPS, oferecem um sistema onde tem a carteira atualizada diariamente, com cálculo da meta atuarial, rentabilidade dos fundos, análise de liquidez, alocação, lâmina dos fundos, movimentações, análise de risco, indexadores, APR; envio mensal do cenário econômico, análise de fundos novos, assessoria financeira e ALM; ajuda na elaboração da Política de Investimentos, consultoria na atualização da legislação dos investimentos, reuniões para avaliação da carteira, etc... O custo hoje deve estar em torno de R\$ 1.500,00 mensais. A rentabilidade da carteira melhorou muito após esta consultoria, hoje pelo volume dos nossos investimentos é imprescindível para o Instituto esta consultoria.

Portanto, a Consultoria realizada proporciona evoluir a Gestão dos Investimentos, uma vez que um serviço especializado apresenta com clareza a evolução histórica da Carteira de Investimento com todos os títulos, demonstrando a alocação entre eles, Rentabilidade (em %), Distribuição, Retorno por Ativo, Rentabilidade versus o Risco dos Ativos, Análise do Risco, Liquidez e Custos das Aplicações, Movimentações e





Enquadramento. Esse trabalho efetuado pela Consultoria da base e segurança para tomada de decisão contribuindo com a transparência na gestão dos recursos.

3.3 Transparência

3.3.1 Ausência de Informações no site do Instituto

As regras de transparências, as quais estão submetida a administração pública direta e indireta previstas nas Leis Complementares nº 131/2009 c/c nº 12.527/2011, são constituídas em duas partes, ativa e passiva, a qual o Instituto está sujeito.

A transparência ativa do Instituto visa alavancar e disseminar todos os atos e fatos relacionados à Gestão de Investimentos por meio do site: www.ibprev.sc.gov.br. Outrossim, existe a possibilidade de consultar alguns dados no <http://cadprev.previdencia.gov.br/>, contudo, a transparência abordada pela auditoria foi a do Instituto, uma vez que cabe a ele disponibilizar a informação a fim de proporcionar maior segurança, confiabilidade, integridade e conformidade de todo o processo de gestão dos recursos.

Ao analisar as publicações feitas pelo IBPREV no pró gestão "http://www.ibprev.sc.gov.br/p/pro-gestao.html", notou-se que não houve a divulgação de alguns dados em certos períodos, a abordagem foi de acordo com os links disponíveis no site, última consulta efetuado foi no dia 10/09/2020:

ATAS DAS REUNIÕES DISPONIBILIZADAS	
ANO	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS
2013	05
2014	00
2015	10
2016	09
2017	05
2018	10
2019	11
2020	01

Quadro 6: Comparativo de Rendimentos

Fonte: Site do IBPREV.

- **Autorização de Aplicação e Resgate – APR:** Notou-se que não houve publicação e padronização na forma de efetuar a divulgação desses dados:

1 – nos anos 2012, 2013 e 2015 houve a publicação de todos os documentos em arquivo único;

2 - não há publicações no ano de 2014;

3 – em 2016 alterou-se a forma de publicar, inicialmente por meio de





numeração e posteriormente por meses;

4 – a partir de 2017 evoluiu para uma padronização, disponibilizando os dados em todos os meses, bem como indicando-os.

- **Carteira de Investimento:** não foi encontrada a publicação atualizada mês a mês, nem a divulgação gráfica ou de relatório da composição da Carteira de Investimento com todos os títulos, demonstrando a alocação entre eles, contendo a rentabilidade ou da evolução do título investido no decorrer dos anos, a distribuição, o Retorno por Ativo, a Rentabilidade (em %), a Rentabilidade versus Risco dos Ativos, a Análise do Risco, a Liquidez e Custos das Aplicações, Movimentações e Enquadramento. A disponibilização desses dados proporciona maior clareza quantos as movimentações, inclusive é uma exigência legal a apresentação dos custos e despesas das aplicações.

Art. 3 da resolução 3.922 § 3o Os regimes próprios de previdência social devem avaliar os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços. (Incluído pela Resolução CMN no 4.695, de 27/11/2018)

- **Edital de Credenciamento:** Nesse item, deveria ser disponibilizados conjuntamente os nomes das Instituições Credenciadas, ou seja, unir esse item com a **Relação de Entidades Credenciadas**, para fácil acesso aos temas de conteúdo similares.

- **Demonstrativo de Aplicação e Investimento de Recursos – DAIR, Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN e Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR:** ao realizar o acesso de tais informações há um link <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/modulos/dpinV2/consultarDemonstrativos.xhtml>, entretanto nos três casos, ao entrar na página em questão, aparece uma mensagem de erro “Foi detectado um erro inesperado. Entre em contato com o suporte e informe o código:200911150205410bjlyMXAwMTk3NjcuZmFzdC5wcmV2bmV0” na tentativa de encontrar os dados referidos, não é possível encontrá-los, por erro.

Disponibilidade	
Plano de Ação mensal	Divulgado somente de dois meses do ano de 2019.
Relatório de Investimentos Mensais	Divulgado somente o ano de 2019.
Relatório de Investimentos Anual	só está disponibilizado o do ano de 2018.

Quadro 6: Disponibilidade de Informações.

Fonte: Site do IBPREV.





Referente à disponibilização da Política de Investimentos, não se encontra disponível em link de fácil acesso, por estar em conjunto com a ata do Comitê, o que demanda tempo de procura e conhecimento de quem deseje acessar esse conteúdo.

A transparência ativa tem como função principal a difusão de informações disponibilizadas ao público por iniciativa da própria entidade. Todas as observações feitas sobre os conteúdos de transparência ativa têm por base cumprimento legal, ademais, os apontamentos têm o cunho do desenvolvimento de uma boa prática de gestão dos recursos disponíveis, utilizando-os de maneira proativa e espontânea como ferramenta de gestão e comunicação com os *stakeholders*⁴, prestando contas dos seus atos por meio da divulgação das informações por si custodiadas, gerando benefícios a todos os envolvidos.

Como parâmetro, os Institutos pesquisados publicam os dados do Comitê de Investimento em campo específico contendo os dados do Calendário de Reuniões, Atas, Relação de Instituições, Regimento Interno, nomes dos Membros e CPA individualizada. Essa publicação simplificada facilita a consulta por estar agrupado por tópicos, notadamente, são itens relevantes para conhecimento público e de interessados efetivando a transparência ativa, conforme observado nas figuras abaixo:



Figura 2: Apresentação do Comitê de Investimentos.
Fonte: Site do IPI.

⁴ *Stakeholder* é um termo da língua inglesa que tem como significado "grupo de interesse". Fazem parte deste grupo pessoas que possuem algum tipo de interesse nos processos e resultados da empresa. Fonte:..

<https://www.dicionariofinanceiro.com/o-que-sao-stakeholders/#:~:text=Stakeholder%20%C3%A9%20um%20termo%20da,processos%20e%20resultados%20da%20empresa.&text=Ele%20definir%20a%20palavra%20stakeholder,afetados%20pelos%20objetivos%20da%20organiza%C3%A7%C3%A3o.>





Figura 3: Apresentação do Comitê de Investimentos.
Fonte: Site do ISSBLU.



Figura 4: Apresentação do Comitê de Investimentos.
Fonte: Site do BCPREVI.

Quanto à divulgação da Política, da Carteira e do Relatório dos Investimentos, esses, dispõem as informações de modo claro e completo. Ainda, em sua grande maioria, as disponibilizam em um mesmo ambiente virtual denominado Investimentos, facilitando o acesso e a compreensão dos interessados.

Cabe destacar que a Carteira de Investimentos, além de ser divulgada mês a mês, contém os itens: Distribuição, Retorno por Ativo, Rentabilidade (em %), Rentabilidade versus Risco dos Ativos, Análise do Risco, Liquidez e Custos das Aplicações, Movimentações e Enquadramento, Relatório Trimestral da Performance sobre a Meta Atuarial, Rentabilidades versus Meta Atuarial Performance dos Fundos Indexadores, conforme modelos apresentados no **Anexo II** deste Relatório.





3.4 Comitê de Investimentos

3.4.1 Ausência de Lei Municipal que autorize a instituição do Comitê de Investimentos, trazendo de maneira clara e objetiva as regras para suas constituições e competências a fim de não ocasionar conflito de competências nas atividades realizadas pelo Comitê, bem como definição de quem é a competência de nomear os seus membros

Por exigência legal regulamentada pela Portaria nº 440, de 09 de outubro de 2013, que alterou a Portaria nº 519 de 24 de outubro de 2011, no art. 3º define que o Regime Próprio, independente da forma de sua constituição, deve possuir um Comitê de Investimentos. “Art. 3º – A A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar à SPPS⁵ que seus RPPS mantêm Comitê de Investimentos, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos.”

Com intuito de cumprir o disposto acima, foi instituído o Comitê de Investimento e conseqüentemente elaborado seu Regimento Interno 001-2019, o qual apresenta a regulamentação, composição, atribuições e demais assuntos pertinentes ao desempenho das funções. Esse regimento foi aprovado pelo Conselho de Administração do Instituto Brusquense de Previdência, que no uso das atribuições conferidas pelo caput do art. 28, inc. IV c/c inc. XI e XIII do art. 30 da Lei Complementar de 174/2011. Conforme a literalidade desses incisos:

Art. 28. O Conselho de Administração, órgão de gerenciamento, normatização e deliberação superior, será composto por 9 (nove) membros, da seguinte forma:

IV - O Diretor-Presidente do IBPREV, que será também o presidente do conselho de administração.

Art. 30 Compete ao Conselho de Administração:

XI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XIII - deliberar sobre outros assuntos de interesse do RPPS e do IBPREV.

Contudo, esses incisos mencionados na citação para fundamentar a instituição do comitê, parece não ser os mais adequados, considerando, que a Lei não dá prerrogativa para o Conselho de Administração instituir o Comitê, inclusive lhe atribuir funções, sem lei específica ou outro dispositivo legal que autorize tal medida, ou seja, aparentemente o Conselho de Administração extrapolou as competências a ele atribuídas por Lei.

No mesmo diploma legal encontra-se os dispositivos compondo os órgãos deliberativo e fiscal no âmbito do Instituto, que está na forma do art. 27 e seus incisos:

⁵ **SPPS** – Secretaria de Políticas de Previdência Social.





“IBPREV é composto pelos seguintes órgãos: I - Conselho de Administração; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal.” Não obstante, o Comitê não está entre os órgãos deliberativos previstos na Lei.

Por ser o Comitê de investimento um órgão colegiado e deliberativo deve ser criado na formalidade do art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, a qual estabelece competência privativa do Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versam sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta do Município.

Sobre a mesma ótica, carece de definição na legislação municipal a competência para nomear os membros do Comitê de Investimentos, que atualmente são nomeados pela Portaria nº 004/2019 pelo Diretor-Presidente. O Instituto alega que essa nomeação é feita pelo Diretor-Presidente por ser sua atribuição, porém isso não consta no rol de competências desse cargo e inexistente Lei ou delegação que autorize tal ato, uma vez que o art. 31 da Lei Complementar de 174/2011, não encontra fundamento para tal prerrogativa. De acordo com a Lei:

Art. 31 A Diretoria Executiva é o órgão de administração do IBPREV, e será composta pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro. § 3º Dentre outras atribuições que lhe forem conferidas, ao Presidente compete:

- I - representar a entidade em juízo ou fora dele;
- II - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;
- III - nomear, admitir, contratar, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores da Autarquia;
- V - apresentar balancetes e encaminhar as prestações de contas anuais da entidade para deliberação do Conselho de Administração;
- V - encaminhar ao Conselho de Administração o Plano de Aplicação e Investimento;
- VI - proferir decisão sobre os pedidos de concessão de benefícios previdenciários, bem como de inscrição dos segurados, dependentes e pensionistas;
- VII - movimentar as contas bancárias do IBPREV conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro; e
- VIII - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração

Ainda, foi evidenciado nessa auditoria conflito de competência na elaboração da Política de Investimentos do RPPS, visto que a Minuta da Política de Investimentos 2020 enviada para análise da Controladoria-Geral consta como sendo desenvolvida pelo Comitê de Investimentos do IBPREV e apresenta para apreciação e aprovação do Conselho de Administração.

Esse fato foi comprovado por meio da Ata da Reunião do Comitê de Investimento do dia 20/11/2019, “ato contínuo tratando-se de Política de Investimentos 2020 foi apresentado o estudo e preparada a minuta da PI 2020, a qual foi deliberada por este





conselho e aprovada seguindo agora para o Conselho de Administração para homologação.” Entretanto, conforme a Lei Complementar de 174/2011, art. 30, inciso VIII, cabe ao Conselho de administração a **elaboração**, aprovação e publicação da Política de Investimentos do RPPS para o próximo exercício fiscal.

Art. 30 Compete ao Conselho de Administração:

- I - elaborar a proposta orçamentária do IBPREV;
- II - deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do IBPREV;
- III - decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, elaborar seu Regimento Interno;
- IV - fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;
- ~~V - analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do Fundo quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos;~~
- V - analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do RPPS quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 178/2011)
- VI - expedir instruções necessárias à devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;
- ~~VII - propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art. 13 desta Lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo, com base nas avaliações atuariais;~~
- VII - propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art. 13 desta Lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com base nas avaliações atuariais; (Redação dada pela Lei Complementar nº 178/2011)
- ~~VIII - elaborar, aprovar e publicar a Política de Investimentos do Fundo para o próximo exercício fiscal;~~
- VIII - elaborar, aprovar e publicar a Política de Investimentos do RPPS para o próximo exercício fiscal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 178/2011)**
- IX - garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do Regime aos segurados e dependentes;
- X - divulgar no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico do Município ou do IBPREV, ou na imprensa oficial, todas as decisões do Conselho;
- XI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- XII - decidir recursos interpostos de despachos sobre concessão de benefícios;
- XIII - deliberar sobre outros assuntos de interesse do RPPS e do IBPREV.

Dessa forma, ressalta-se que na prática a Política de Investimento não é feita pelo Conselho, mas sim pelo Comitê de Investimentos, o que, aparentemente, está em desconformidade com a legislação.





4. CONCLUSÃO

Relativamente à conformidade dos atos de gestão atinente ao objetivo geral dessa auditoria, foi satisfatória concluindo que não há evidência de irregularidade. O Instituto no aspecto da gestão atua com prudência com os recursos oriundos das contribuições previdenciárias e atende os termos da Lei de responsabilidade fiscal, especialmente, art. 43 § 1º e § 2º, outrossim, carece de correções os achados no tocante as questões de auditoria que restaram desmembradas em quatro áreas que atendem as demandas dos investimentos.

Diante dos achados, encaminhamos ao Prefeito, ao Conselho de Administração, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal do IBPREV, a fim de que adote medidas que serão recomendadas e aos demais interessados para conhecimento. A Auditoria da Carteira de Investimentos do Instituto Brusquense permitiu identificar os seguintes achados:

O primeiro achado diz respeito à estrutura gerencial e administrativa do Instituto para atendimento da Carteira, em que pese a quantidade de servidores versus atribuições estão aquém do necessário para se ter uma gestão eficiente do Instituto e da gestão da Carteira de Investimentos, foi detectado que é comum os servidores desempenhar várias funções e não foi encontrado nenhum servidor lotado no órgão com exclusividade para lidar com a Carteira de Investimentos.

O segundo achado diz respeito às carências encontradas na tomada de decisão sobre os Investimentos, uma vez que a existência de concentração na alocação dos recursos minimiza ganhos. O baixo investimento em renda variável, nos percentuais permitidos por Lei, não garante a maximização dos resultados. Falta clareza na forma, na apresentação, e na publicação da Política e dos resultados das aplicações realizadas no exercício.

O terceiro achado está relacionado à transparência da Carteira de Investimentos, a maioria dos documentos de comunicação aos envolvidos não se encontram publicizados, em local próprio e adequado, conforme relatados no tópico 3.3.1, quebrando a regra *sine qua non* disposta nas Leis Complementares nº 131/2009 c/c nº 12.527/2011 de disponibilização de informações em tempo real e acesso à informação, que neste achado restou prejudicado, visto que atos obrigatórios não se encontraram disponíveis até a data da coleta dos dados. Outro achado referente ao mesmo tema é quanto ao modo de disponibilização das informações, a ideia e a viabilidade da





transparência ativa é facilitar o encontro dos dados, compreensão e navegação.

O **quarto achado** diz respeito ao Comitê de Investimentos, a ausência de dispositivo legal autorizando a constituição do Comitê e suas atribuições, uma vez a funcionalidade existente está fundamentada em Regulamento editado pelo Presidente do Conselho com autorização do Conselho de Administração, os quais não possuem competência nem poderes delegados para essa finalidade, conforme relatado no item 3.4.1. Por último, encontrou conflito de competência nos termos da Lei Complementar nº 178/2011, uma vez que é competência do Conselho elaborar, aprovar e publicar a Política de Investimentos do RPPS para o próximo exercício fiscal e está sendo elaborado pelo Comitê de Investimentos.

5. RECOMENDAÇÕES

Recomendamos para o item 3.1.1: reformar a estrutura administrativa do Instituto com criação de novos cargos e vagas para os já existente na estrutura, realização de concurso público para provimento, conseqüentemente atender a demanda do órgão, inclusive nomear servidor com exclusividade para atuar com a Carteira de Investimentos a fim de atender todas necessidades específicas dessa área.

Recomendamos para o item 3.2.1:

- **Recomenda-se** em relação ao achado número dois, a contratação de uma empresa de consultoria para auxiliar no processo decisório, em virtude de insuficiência de conteúdo da Minuta da Política de Investimentos, como relatado na fls. 15 e 16, para atender e disponibilizar carteira atualizada diariamente, cálculo da meta atuarial, rentabilidade dos fundos, análise de liquidez, alocação de recursos, estudos das lâminas dos fundos, análise de risco, indexadores, avaliação da autorização de aplicação e resgate – APR, envio mensal do cenário econômico, análise de fundos novos, assessoria financeira, auxílio no desenvolvimento da Política de Investimentos, consultoria na atualização da legislação, reuniões para avaliação da carteira, entre outros. Todas essas recomendações estão relacionadas a indisponibilidade e a inexistência de tais avaliações no Fundo de Previdência Municipal.

- **Recomenda-se**, também, a formação dos gestores do fundo, conselho de





administração e fiscal, que é essencial, prepará-los para atender as necessidades do Instituto, dotando os servidores membros dos conselhos de conhecimento básico com objetivo de gerar maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis para a aplicação no mercado financeiro. Esse achado está intimamente ligado ao rendimento da Carteira, a compreensão dos métodos de cálculo, bem como os resultados, que apesar de atenderem a meta, ficam aquém de sua capacidade.

- **Recomenda-se** realizar o cálculo do *return on investment* – ROI, ou seja, o retorno sobre o investimento, o cálculo da taxa interno de retorno – TIR ou *payback* e disponibilizar na transparência para que os interessados e envolvidos tenham o acesso e conhecimento do desempenho das aplicações.

Recomendamos para o item 3.3.1: cumprimento imediato e integral corrigindo o site da transparência do Instituto, incluindo todas as informações relativas à Carteira de Investimentos, atendendo todos os dispositivos legais com clareza que o tema merece, sem redirecionamento para sites de cumprimento obrigatório do governo federal, mas sim prestando contas para os contribuintes do Fundo de Previdência, com responsabilidade e com ética.

Recomendamos para o item 3.4.1: ao Diretor-Presidente e ao Conselho do Instituto juntos solicitar ao poder executivo municipal alteração da Lei Complementar nº 174/2011 instituindo o Comitê de Investimentos e suas respectivas atribuições.

6. ACHADO ESTRANHO AO OBJETO DA AUDITORIA

Ao elaborar a auditoria, a Controladoria-Geral evidenciou achados estranhos ao objeto da análise definidos no Plano de Trabalho, que está relacionado a segregação de funções, visto que o Diretor Administrativo e Financeiro, exerce as funções do cargo de provimento efetivo de contador da entidade.

Essa situação encontrada evidência que o servidor ao ocupar o cargo comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro devia realizar as atividades de Gestão, e não realizar tarefas eminentemente técnica de contador, configurando, porquanto, burla do Instituto ao Concurso, o critério para tal afirmação encontra-se amparado na Constituição





Federal de 1988 art. 37 nos inciso II e V, entre outras normas incluindo o art. 102 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

A Corte de Contas já se manifestou-se sobre esse tema no prejudgado n. 814: “Ao detentor de cargo público é delineado, por lei, atribuições específicas cujo desempenho não se deve atribuir a outro servidor ocupante de cargo diverso. O exercício de atividades ou serviços estranhos à competência de um cargo caracteriza desvio de função, [...]”. O cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, que é comissionado, deve aderir as regras destinadas as atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Recomendamos a correção imediata da situação encontrada e a nomeação para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro seja para o exercício de função de confiança ou comissionado, seja tão somente as atividades que se revestem de natureza de direção, chefia ou assessoramento.

É o relatório,

Daniel Felício
Matrícula 884200
Diretor-Geral
Controladoria-Geral do Município

Délia de Souza
Matrícula 100002207001
Agente Administrativo
Controladoria-Geral do Município





ANEXO I - Modelos de Política de Investimentos





**ANEXO II – Modelo do Termo de Referência para contratação de Consultoria em
Investimento do IPI**





ANEXO III – Modelos de Relatório da Carteira de Investimento





ANEXO VI – Demais documentos que embasaram o Relatório de Auditoria

